**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**
**CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 13/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO Nº 460/2022, LEI Nº 993/2021 e Lei nº 1061/2023.**

**SERÁ DADA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS REGIONALMENTE*, CUJO PREÇO ESTEJA ATÉ 10% ACIMA DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, CONFORME ART. 3º, INC. II DA LEI MUNICIPAL Nº. 993/2021.**

***REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DEFINIDA PELO IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (SANTO ANTÔNIO DA PLATINA): Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz, São José da Boa Vista.**

**CONTRATANTE (UASG - 987883)**
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

**OBJETO**
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**Valor máximo R$ 520.278,42 (Quinhentos e vinte mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Dia 24/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor Preço por Item
**MODO DE DISPUTA:**
Aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**SIM**

Sumário

1. DO OBJETO .....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....
8. DOS RECURSOS .....
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....

***EDITAL***

***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA***
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026.**
**CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 12/2026**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**
(Processo Administrativo n° 83/2026)

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, CEP: 84.980-000 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 10.086/2022 Decreto Municipal nº. 460/2022, Lei Municipal nº. 1061/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares, em atendimento a Secretaria da Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000. Sendo o recebimento no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira

A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* R$ 0,01 (Um Centavo).

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem

5.14. crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.4. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

7.1.5. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

7.1.6. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

7.1.7. Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social – Certidão Conjunta;

7.1.8. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.1.9. Certidão de regularidade junto ao Município sede;

7.1.10. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;

7.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

conforme Lei nº 12.440/2011.

7.1.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.1.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

7.1.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.16. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.1.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.18. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.1.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no máximo há 60 (sessenta) dias, no caso de não haver data de validade;

7.1.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.1.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de10%para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. Fraudar a licitação
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br** **ou** **licitapmsjbv@yahoo.com.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DA ENTREGA E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

11.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: *Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000*. Sendo o recebimento compreendido no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.1.1. A apresentação dos produtos de embalagem de 800g poderão ser alternativamente entregues em 2 embalagens de 400g, desde que o valor total não ultrapasse o valor unitário da embalagem de 800g, e que o produto atenda integralmente as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da qualidade, validade e demais condições contratuais.

11.1.2. Aos produtos que apresentam embalagem de 370g, será permitida a entrega do produto em embalagem de 740g, desde que a quantidade total em gramas seja equivalente ou superior à contratada, respeitando-se as mesmas características técnicas, composição, qualidade e validade do produto originalmente solicitado.

11.1.3. A possibilidade de substituição visa garantir economicidade e otimização logística, desde que não haja prejuízo à quantidade total contratada nem às especificações do produto. A equivalência em peso total será verificada no momento da entrega.

11.1.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

11.1.5. O prazo de entrega do Objeto é de 10 (dez) dias, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

11.1. 6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

*11.1.7.* No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses).

11.1.8. A empresa com fornecimento de bens ou pela prestação de serviços inclusive obras, fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n°1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e compras.gov, prevalecerá as deste Edital.**

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/ ou **licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br**

12.11. **As despesas** decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo **discriminados:**

- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E GERENCIAMENTO DE SUAS DIVISÕES**
07.001.10.122.1401.2113.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E GERENCIAMENTO DE SUAS DIVISÕES**
07.001.10.122.1401.2113.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
. 07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- **MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS**
07.001.10.301.1401.2117.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

**-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
12.11.1.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
12.11.2. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

São José da Boa Vista-Pr, 04 de Novembro de 2026.

JOSE LAZARO FERRAZ:35947675900
Assinado de forma digital por JOSE LAZARO FERRAZ:35947675900
Dados: 2026.11.04 10:11:10 -03'00'

José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
PREGÃO Nº 35/2026

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).**

1.1 DO OBJETO.
1.1.1. Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.2. Os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 "*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*".

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1. A aquisição dos bens visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere ao fornecimento de fórmulas especiais, suplementos alimentares e dietas enterais aos pacientes da Atenção Primária à Saúde, acometidos por carências nutricionais e/ou condições alimentares específicas, conforme a prescrição médica, de modo a garantir o seu atendimento integral.

1.2.2. No que tange às Fórmulas Infantis, cabe ressaltar que o aleitamento materno é a primeira prática alimentar a ser recomendada para a promoção da saúde e adequado desenvolvimento infantil, devendo ser complementado a partir dos seis meses de vida até os dois anos ou mais. Porém, ocorrem situações em que a puérpera fica impedida de amamentar devido tratamento medicamentoso ou quando ocorre a Hipogalactia, apresentando baixa produção de leite ou apresentando a falta desse, como também há lactentes que desenvolvem alergias à proteína do leite ou intolerância à lactose, necessitando fazer uso de fórmulas específicas.

1.2.3. Em relação às Fórmulas Nutricionais, visará atender a demanda de pacientes que se encontram em tratamentos extenuantes, que necessitam complementar a alimentação, como também idosos que apresentam prostração e perda de peso.

1.2.4. O Interesse Público se apresenta na garantia do acesso à saúde, uma vez que a alimentação está estritamente relacionada. A Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, prevê em seu Art. 2º "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

1.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.

1.3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

> Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

1.3.3. Logo, o(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns) comum(ns).

1.3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 460, de 2022.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

4.2.3. Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.3. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.3.1. Os produtos deverão apresentar validade mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento.

4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado pela sua qualidade e segurança, houve situações em que foram compradas fórmulas de marcas diferentes das indicadas pelo Pediatra/Médico responsável, que causaram diversas reações nos pacientes como vômitos, dores abdominais, alergias, entre outros. Por esta razão, faz-se necessário especificá-las. Os produtos devem ser equivalentes ou ter qualidade superior do que os sugeridos.

4.4.2 Conforme consta no art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, a administração pode indicar marcas ou modelos quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

4.5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento (empenho), acompanhados de nota fiscal, no seguinte endereço:

4.5.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000. Sendo o recebimento compreendido no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.5.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da autorização de fornecimento e por solicitação do setor responsável.

4.5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa enviada por e-mail ou meio físico, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Fiscal do Contrato.

4.5.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de autorização de fornecimento (empenho), ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as necessidades da Administração.

4.5.5. Caberá ao setor solicitante, através do Fiscal do Contrato, o recebimento dos produtos, incumbindo a este a declaração do aceite dos produtos, conforme as especificações do Edital.

4.5.6. O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.8. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

*4.6.* Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos aplicáveis à aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares:

I. Que os produtos atendam às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo os requisitos de composição, qualidade, segurança, rotulagem, armazenamento e comercialização aplicáveis a cada categoria de produto;

II. Que as embalagens sejam adequadas à conservação e à integridade dos produtos, preferencialmente recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, sem comprometer a segurança, a qualidade e a validade dos alimentos;
III. Que os produtos sejam entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a evitar perdas, desperdícios e descarte prematuro;
IV. Que sejam observadas as orientações do fabricante quanto às condições de transporte, armazenamento e conservação dos produtos, especialmente aqueles que exijam controle específico de temperatura, quando aplicável;
V. Que as embalagens e os resíduos decorrentes do fornecimento recebam destinação ambientalmente adequada, observadas a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos;
VI. Que seja priorizada, quando viável e sem prejuízo à segurança sanitária, à qualidade e à competitividade da contratação, a utilização de embalagens com menor impacto ambiental, recicláveis ou que utilizem materiais provenientes de fontes sustentáveis;
VII. Que sejam observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e demais normas ambientais pertinentes, especialmente quanto à prevenção da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada das embalagens descartadas.

**4.8. REGULARIDADE SANITÁRIA**

4.8.1. Os produtos fornecidos deverão atender à legislação sanitária vigente aplicável à respectiva categoria, especialmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo estar devidamente regularizados perante o órgão sanitário competente, conforme o enquadramento regulatório de cada produto.

4.8.2. A comprovação da regularidade sanitária dos produtos deverá ocorrer por meio de consulta, documento ou registro oficial emitido ou disponibilizado pela ANVISA, conforme a modalidade de regularização aplicável, podendo incluir registro, notificação, comunicação de início de fabricação ou importação, ou outra forma de regularização prevista na legislação vigente.

4.8.3. Quando exigível para o exercício da atividade, a empresa fornecedora deverá comprovar o licenciamento sanitário vigente, mediante apresentação de licença ou alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, bem como de autorização de funcionamento da empresa (AFE) ou outro documento sanitário pertinente, quando legalmente aplicável à atividade e à categoria dos produtos fornecidos.

4.8.4. A documentação comprobatória deverá permitir a identificação do produto, do fabricante ou importador, da marca e da respectiva situação de regularidade sanitária, observadas as exigências legais aplicáveis. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificar a autenticidade e a validade das informações apresentadas.

4.8.5. Para fins de avaliação da equivalência nutricional entre os produtos ofertados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, serão considerados, conforme as características e a finalidade de cada item:

I – a composição nutricional por 100 g ou 100 ml e, quando pertinente, por porção ou volume de preparo indicado pelo fabricante;

II – o valor energético e os teores de proteínas, carboidratos, lipídios, fibras, vitaminas, minerais e demais nutrientes relevantes para a finalidade nutricional do produto;

III – a fonte e o perfil dos nutrientes, incluindo o tipo de proteína, carboidrato e lipídio, bem como a presença ou ausência de componentes específicos, quando expressamente exigidos na descrição do item;

IV – a apresentação, a concentração, a forma de preparo e a diluição recomendada, quando aplicáveis;

V – a faixa etária ou o público a que o produto se destina, bem como a finalidade nutricional específica indicada na descrição do item.

4.8.6. A equivalência nutricional será avaliada com base nos parâmetros expressamente definidos para cada item neste Termo de Referência, admitindo-se variações somente quando compatíveis com as tolerâncias previstas na legislação sanitária aplicável e com os limites técnicos estabelecidos na especificação. Não serão aceitas diferenças que comprometam a finalidade nutricional, a segurança, a adequação ao público-alvo ou o atendimento à necessidade que fundamentou a aquisição.

4.8.7. Para subsidiar a análise técnica, a Administração poderá solicitar ficha técnica, rótulo, tabela de composição nutricional, instruções de preparo e demais documentos oficiais do fabricante necessários à verificação da conformidade do produto ofertado, desde que a solicitação observe as regras do edital e não implique exigência desproporcional ou restritiva à competitividade.

4.8.8. A ausência de registro específico na ANVISA não implicará, por si só, irregularidade do produto, quando a legislação dispensar essa modalidade de regularização, devendo ser comprovado o atendimento à forma de regularização sanitária efetivamente aplicável à respectiva categoria.

4.8.9. O não atendimento aos requisitos de regularidade sanitária exigíveis ou aos critérios técnicos de equivalência nutricional estabelecidos para o item poderá resultar na desclassificação da proposta ou na adoção das medidas contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

4.9. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.10. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

*4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*4.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).**
**Condições de entrega**

5.1. O prazo de entrega do Objeto é de **10 (dez) dias**, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

5.2. O licitante vencedor deverá proceder a entrega do bem(ns) licitado(s), no município de São José da Boa Vista, na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000, sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (meses)**.

5.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do bem(ns) licitado(s), e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes (federal, estadual e municipal) e instruções deste edital e seus anexos.

5.6. Será obrigação do licitante responder pela qualidade, segurança e demais características do Objeto, bem como, a observações e atendimentos quanto as normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor);

5.7. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados ao(s) equipamentos (s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a contratada é obrigada a

constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

**Garantia, manutenção e assistência técnica.**

5.8. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

5.9. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

5.10. Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

*5.11. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante*.

**Outras disposições.**

5.12. Os contratos de aquisição serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

5.13. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.14. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.15. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.16. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

5.17. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Obrigações da Contratante:
6.3.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
6.3.2. Aplicar à detentora do Contrato, penalidades, quando for o caso;
6.3.3. Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
6.3.4. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
6.3.5. Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
6.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. Obrigações da Contratada:
6.4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:
6.4.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
6.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
6.4.1.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
6.4.1.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
6.4.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
6.4.1.6. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.
6.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
6.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.13.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.14. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de **Natália Augusta de Jesus Lima**, **Nutricionista, *Katiane Keyt Vieira Simões, Assistente Social***, ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 89, do Decreto Municipal nº 460/2022, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
6.15. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
6.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.17. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.18. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.20. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art.92º do Decreto Municipal nº460/2022, a contratada que:

6.20.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.20.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.20.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.20.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.20.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.20.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.20.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.20.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.20.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.20.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.20.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.20.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.21. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art.91º do Decreto Municipal nº460/2022:

6.21.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.21.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.21.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.21.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.21.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.22. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.232.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
6.22.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$50,00 (cinquenta reais);
6.22.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
6.22.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
6.22.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 3 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.23.5. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;
6.22.6. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155º da Lei nº14133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração, ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.22.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
6.22.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.22.9. A aplicação das sanções previstas no caput art. 156 da Lei nº14133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**
**Recebimento**

*7.1. O recebimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Município, durante o período de **12 (doze)** meses contados da assinatura do Contrato.*

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Nos termos do artigo 89 do Decreto Municipal nº 460/2022, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

7.4.1. a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

7.5. Conforme prescreve o §3º do art. 89 do Decreto Municipal nº460/2022. O **único responsável pelo recebimento é o fiscal de contrato**, que atestará a regularidade e conformidade do item ou produto verificando sua qualidade;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;

7.7. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

7.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.9. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da entrega do(s) bem(ns).

7.9.1. Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3565-1252 ou no email **daricompras@outlook.com/compras@saojosedaboavista.pr.gov.br,** tratar com Dari Francisco de Oliveira Filho, responsável pelo Departamento de Compras

**Liquidação.**

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1.o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**Pagamento**

7.12. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de pregão, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
8.11.1 – **Habilitação jurídica:**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Ato de autorização para o exercício da atividade.

8.11.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista**:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de **atividade e compatível com o objeto contratual**;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.11.3. **Habilitações econômico-financeiro.**

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

**9. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 520.278,42 (Quinhentos e vinte mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

9.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto a unidade de medida, contida neste Termo de Referência.

9.2.1. Os licitantes deverão analisar integralmente o Termo de Referência e seus anexos, observando todas as especificações e condições da contratação, para evitar pedidos de esclarecimento e impugnações desnecessárias, que podem causar morosidade ao certame.

9.3. Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

9.4. **A apresentação dos produtos de embalagem de 800g poderão ser alternativamente entregues em 2 embalagens de 400g, desde que o valor total não ultrapasse o valor unitário da embalagem de 800g, e que o produto atenda integralmente as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da qualidade, validade e demais condições contratuais.**

9.5. **Aos produtos que apresentam embalagem de 370g e 380g, será permitida a entrega dos produtos em embalagem de 740g e 760g, ou superiores, desde que a quantidade total em gramas seja equivalente ou superior à contratada, respeitando-se as mesmas características técnicas, composição, qualidade e validade do produto originalmente solicitado.**

9.6. **A possibilidade de substituição visa garantir economicidade e otimização logística, desde que não haja prejuízo à quantidade total contratada nem às especificações do produto. A equivalência em peso total será verificada no momento da entrega.**

9.7. **Para fins de comparação das propostas, julgamento dos preços e conversão das apresentações das embalagens, será adotado como unidade de referência o peso líquido do produto, expresso em gramas (g), considerando-se o preço por grama e a quantidade total correspondente ao item contratado. Quando necessário, os valores e as quantidades serão convertidos proporcionalmente à unidade de referência, de modo a assegurar a comparação**

**objetiva entre as propostas e a verificação da equivalência das embalagens. A aceitação de apresentações alternativas não poderá resultar em aumento do preço total correspondente à quantidade contratada, devendo ser preservados o quantitativo total em peso, as características técnicas, a composição, a qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

*** Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasgov e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.**

| ITEM | QTDE MÍN | QTDE MAX | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 30 | 300 | UNID | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. E ISENTO de Óleo de Milho. Ingredientes: lactose, proteína do soro do leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares(galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, bitartarato de colina, cloreto de magnésio, taurina, sulfato ferroso, cloreto de colina, sulfato de zinco, mio-inositol, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, acetato de retinila, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D- | **R$ 76,65** | **R$ 22.995,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Lata com 800g ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptamil Premium 1 | | |
| 02 | 30 | 300 | UNID | Fórmula infantil para lactentes a partir de 6 meses de idade, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos e ISENTO de Óleo de Milho. Ingredientes: lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), proteína do soro de leite*, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, ácido L-ascórbico, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácidoN-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol,D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Lata com 800g ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptamil Premium 2 | **R$ 79,25** | **R$ 23.775,00** |
| 03 | | 250 | UNID | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, leite desnatado*, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, fruto-oligossacarídeo, sais de magnésio do ácido cítrico, L- | **R$ 62,88** | **R$ 15.720,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 25 | | | ascorbato de sódio, cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, óleo de Schizochytrium sp. com alto teor de DHA, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, taurina, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL- alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, L-carnitina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.<br>**ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.**<br>Lata com 800g ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Nestogeno 1 | | |
| 04 | 25 | 250 | UNID | Fórmula infantil de seguimento para lactentes. Alimentação recomendada a partir dos 6º meses de vida. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, leite desnatado*, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, fruto-oligossacarídeo, fosfato de sódio dibásico, fosfato de potássio dibásico, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, sais de magnésio do ácido cítrico, óleo de Schizochytrium sp. com alto teor de DHA, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato DL- alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.<br>**ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.**<br>Lata com 800g ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Nestogeno 2 | **R$ 66,87** | **R$ 16.717,50** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 30 | 300 | UNID | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, contendo, Prebióticos, DHA, ARA, Nucleotídeos e ÓLEO DE MILHO. Ingredientes: Soro do leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'-0-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato***, acetato de DL-α-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante leticina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. **ALERGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN**. Lata com 800g ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: NAN Comfor 1 | **R$ 76,52** | **R$ 22.956,00** |
| 06 | | 300 | UNID | Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, contendo, prebióticos, DHA, ARA, Nucleotídeos e ÓLEO DE MILHO. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleina de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, citrato de cálcio, fosfato de potássio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, fosfato de sódio, óleo de peixe com alto teor de DHA, 2'-0-fucosilactose**, cloreto de cálcio, L-ascorbato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, L-histidina, | **R$ 78,26** | **R$ 23.478,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30 | | | óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, cloreto de potássio, óleo de girassol com alto teor oleico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL- a-tocoferila, citidina 5-monofosfato***, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica. **2'-0-fucosilactose: Oligossacarídeo ***Nucleotídeos.<br>**ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÊM LACTOSE. NÃO CONTÊM GLÚTEN**. Lata com 800g ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: NAN Comfor 2 | | |
| 07 | 12 | 96 | UNID | Fórmula infantil para suprir as necessidades nutricionais de lactentes e crianças de 1 ano até 3 anos, contendo prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5- | **R$ 76,72** | **R$ 7.365,12** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. **ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *Fonte proteica.** Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca de Referência: NANLAC Comfor 1-3 anos | | |
| 08 | 30 | 300 | UNID | Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. **INGREDIENTES:** Maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol alto oleico, girassol), proteína de soja*, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca de Referência: Aptamil Soja 0 - 12 meses. | **R$ 111,27** | **R$ 33.381,00** |
| 09 | | 36 | UNID | fórmula infantil para bebês de 0 a 6 meses. À base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos., Ingredientes: soro de leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite integral*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, 2-fucosilactose, fruto-oligossacarídeos), fosfolipídio do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, citratro tripotássico, fosfato de cálcio | **R$ 102,21** | **R$ 3.679,56** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 06 | | | dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L- ascórbico, cloreto de colina, taurina, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, mio- inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina – 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, D- pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE OVO E DE PEIXE. PODE CONTER SOJA. Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptamil ProFutura 1 | | |
| 10 | 06 | 36 | UNID | Fórmula infantil de seguimento em pó, desenvolvida especialmente para lactentes e crianças a partir do 6º mês e elaborada à base de proteínas lácteas intactas, adicionada dos Prebióticos, contribuindo para saúde mental, influenciando a cognição e a função cerebral, e tem efeitos benéficos para o trato gastrointestinal, como a inibição de agentes patogênicos e a estimulação imune, contendo nucleotídeos e incremento de micronutrientes, como Vitaminas A e C, Ferro e Zinco. Ingredientes: leite parcialmente desnatado*, lactose, soro de leite*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, 2-fucosilactose), fosfolipídio do ovo, óleo de peixe, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, ácido L- ascórbico, citrato tripotássico, taurina, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina – 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, | **R$ 105,10** | **R$ 3.783,60** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | nicotinamida, adenosina 5-monofosfato, D- pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil- L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE.<br>Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptamil ProFutura 2 | | |
| 11 | 06 | 36 | UNID | Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano. Contém ingredientes que contribuem para a saúde intestinal, como prebióticos e lipídeos, e para o desenvolvimento cognitivo, motor e visual, como o DHA e a ARA, lipídios que proporcionam efeitos benéficos para o metabolismo e a formação do sistema nervoso das crianças, pois incorporam-se nas membranas celulares e podem alterar a função de cada célula e tecido de forma positiva. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado*, galacto-oligossacarídeos, concentrado proteico do soro de leite, proteína de soro de leite desmineralizada, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol, óleo de palma, fruto-oligossacarídeos, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, 2-fucosilactose, fosfolipídeos do ovo, hidrogênio fosfato de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, cloreto de sódio, ácido L- ascórbico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de hidróxido de magnésio, taurina, sulfato ferroso, L-triptofano, mio-inositol, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, D-pantotenato de cálcio, adenosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, palmitato de retinila, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês (II), | **R$ 95,61** | **R$ 3.441,96** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil- L- glutâmico, iodato de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina.<br>CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE.<br>Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptanutri ProFutura 3 | | |
| 12 | 30 | 300 | UNID | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos com necessidades dietoterápicas específicas e restrição de lactose. Contém DHA e ARA, nucleotídeos e taurina.<br>Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico e óleo de girassol), caseinato de cálcio*, maltodextrina, citrato trissódico, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, cloridrato de L-cisteína, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-triptofano, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina-5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, L-carnitina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, gluconato cúprico, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, colecalciferol, acetato de retinila, fitomenadiona, selenito de sódio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e antioxidante palmitato de ascorbila. Alérgicos: Não contém glúten. Contém derivados de leite, soja e peixe.<br>Lata com 800g ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptamil sem Lactose | **R$ 139,98** | **R$ 41.994,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 12 | 132 | UNID | Alimento para situação metabólica especial, para nutrição oral ou enterral, formulado para condições de refluxo gástrico. Ingredientes: Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferois e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptamil RR | **R$ 100,23** | **R$ 13.230,36** |
| 14 | 24 | 240 | UNID | Leite em pó com fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite proteína láctea extensamente hidrolisada.Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas | **R$ 190,14** | **R$ 45.633,60** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsifi cantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLUTEN. Alimentação de lactentes, desde o nascimento, e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diárreia. Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptamil Pepti | | |
| 15 | 06 | 60 | UNID | Leite em pó integral instantâneo de primeira linha. Ingredientes: Leite integral, vitaminas (A, D, C e E) e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Lata com 380g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Ninho | **R$ 25,61** | **R$ 1.536,60** |
| 16 | 36 | 360 | UNID | Composto lácteo zero lactose. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata com 380g ou superior. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Ninho Zero Lactose | **R$ 28,47** | **R$ 10.249,20** |
| 17 | 05 | 48 | UNID | Fórmula Infantil. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, permeado de soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, óleo de milho, fruto-oligossacarídeo, óleo de canola com baixo teor erúcico, oleína de palma, lactose, soro de leite*, concentrado proteico de soro de leite*, inulina, cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (L-ascorbato de sódio), ferro (sulfato ferroso) potássio (cloreto de potássio), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-α-tocoferila), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (riboflavina), ácido fólico (ácido N-pteroil-L-glutâmico), iodo (iodeto de potássio), vitamina K (fitomenadiona), selênio (selenato de sódio), vitamina D (colecalciferol), biotina (D-biotina), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. | **R$ 52,05** | **R$ 2.498,40** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | * fonte de proteínas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Ninho Fases 1+ | | |
| 18 | 05 | 48 | UNID | Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, sem adição de açúcares, indicado para crianças com até 5 anos. Ingredientes: Sólidos do leite parcialmente desnatado, Lactose, Óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de palma), Concentrado proteico do soro de leite, Maltodextrina, Galacto-oligossacarídeos (GOS), Fruto-oligossacarídeos (FOS), Óleo de peixe, Cálcio (carbonato de cálcio), Vitamina C (ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, palmitato de ascorbila), Ferro (sulfato ferroso), Inositol (mio-inositol), Zinco (Sulfato de zinco), Vitamina E (DL- alfa- tocoferol, acetato de DL-alfa tocoferila), Colina (cloreto de colina),Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (gluconato cúprico), Vitamina A (palmitato de retinila), Vitamina D (colecalciferol), Vitamina B1 (Cloridrato de Cloreto de Tiamina), Vitamina B2 (riboflavina), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Manganês (sulfato de manganês (II)), Ácido fólico (Ácido N-pteroil-L glutâmico), Vitamina K (fitomenadiona), Selênio (selenito de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), Biotina (D-biotina), Aromatizante, Emulsificante lecitina de soja<br>Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Milnutri Premium 3+. | **R$ 72,19** | **R$ 3.465,12** |
| 19 | 30 | 300 | UNID | **Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano formulado para alinhar as necessidades nutricionais específicas das crianças nessa faixa etária, especialmente aquelas com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) IgE mediadas, intolerância à lactose. INGREDIENTES: *Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de*** | **R$ 96,18** | **R$ 28.854,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ***zinco, L-carnitina, acetato DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE.*** **Lata 800 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: aptanutri soja 3.** | | |
| 20 | 12 | 120 | UNID | **Suplemento em pó, com nutrientes para crianças a partir de 12 meses, com cálcio, ferro e zinco, minerais que auxiliam no crescimento físico e mental, à base de soja, ideal para crianças com intolerância à lactose. Auxilia no bom funcionamento do intestino, ajuda a prevenir anemia e estimula o desenvolvimento da visão e do cérebro. Sem adição de açúcar. Ingredientes: Maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de milho), fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato tripotássico, citrato trissódico, ácido L-ascórbico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, carbonato de magnésio, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, iodato de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca de Referência: Milnutri Premium Soja** | **R$ 105,44** | **R$ 12.652,80** |
| 21 | | 300 | UNID | Suplemento alimentar infantil hipercalórico, para | **R$ 69,02** | **R$** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30 | | | suplementação de nutrição enteral ou oral, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos**. Isento de Lactose e Glúten**. Fórmula em pó, sem sabor. Composição: Maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferila, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. Lata com 400g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Fortini/Isosource Junior | | **20.706,00** |
| 22 | 62 | 620 | UNID | Suplemento nutricional em pó, com nutrientes e fibras para auxiliar a situação nutricional de idosos, com fibras, sem glúten, sem sabor. INGREDIENTES: leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro do leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina monocitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.<br>**ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE** | **R$ 58,59** | **R$ 36.325,80** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.**<br>Lata com 370g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Nutren Senior | | |
| 23 | 30 | 300 | UNID | Dieta em pó normocalórica e normoproteica, para adminstração de forma enteral ou oral para pacientes com uma situação nutricional fragilizada ou que precisem de auxílio na manutenção de seu estado nutricional. Ingredientes: Maltodextrina, óleo de soja, proteína isolada de soja, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, citrato de sódio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, citrato de colina, citrato de potássio, fosfato de potássio, ascorbato de sódio, zinco gluconato, gluconato ferroso, acetato de alfa-tocoferol, betacaroteno, selenito de sódio, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, molibdato de sódio, pantotenato de cálcio, vitamina D3, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, antiumectante, dióxido de silício, edulcorante artificial sucralose. Densidade calórica: 1.0 a 1.5 Kcal/ml, Proteínas: 15%, Carboidratos: 55%, Gorduras: 30%. Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Trophic Basic | **R$ 68,26** | **R$ 20.478,00** |
| 24 | | 288 | UNID | Fórmula para dieta completa e hipoalergênica, à base de proteína do soro extensamente hidrolisada, maltodextrina, TCM (triglicérides de cadeia média), óleos vegetais, de peixe e de Mortierella alpina (fontes dos LCPs linoléico, alfalinolênico, ARA – ácido araquidônico e DHA – ácido docosahexaenóico); adicionada de vitaminas, minerais, oligoelementos e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Sua composição atende a recomendações internacionais para alimentação infantil. Indicado a lactantes e crianças com alergia à proteína do leite de vaca; alergia concomitante à proteína do leite de vaca e da soja; quadros de má absorção intestinal ou que requerem terapia nutricional com dieta semi elementar, como por exemplo: | **R$ 198,22** | **R$ 57.087,36** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 28 | | | diarreia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal, doença inflamatória intestinal, fibrose cística, transição de nutrição parenteral para enteral.Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Lata com 400g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Pregomin Pepti | | |
| 25 | 18 | 180 | UNID | Complemento alimentar infantil com vitaminas e minerais. Tendo disponibilidade nos sabores chocolate, morango e baunilha. Composição: Açúcar, Maltodextrina, Leite em Pó Desnatado, Fosfato de Cálcio Tribásico, L-Asborbato de Sódio, Fosfato de Cálcio Tribásico, L-Ascorbato de Sódio, Fosfato de Magnésio Dibásico, Acetato de DL-Alfa, Tocoferila, Sulfato de Zinco, Ferro Carbonila, Nicotinamida, Colecalciferol, Acetato de Retinila, Sulfato de Manganês, Gluconato de Cobre, D-Biotina, D-Pantotenato de Cálcio, Cianocobalamina, CLoridrato de Cloreto de Tiamina, Fitomenadiona, Riboflavina, Cloridrato de Piridoxina, Iodeto de Potássio, Cobre, D-Biotina, D-Pantotenato de Cálcio, Cianocobalamina, CLoridrato de Cloreto de Tiamina, Fitomenadiona, Riboflavina, Cloridrato de Piridoxina, Iodeto de Potássio, Ácido N-Pteroil-L-Glutâmico, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio, Selenito de Sódio, Estabilizante Carragena e Aromatizantes. Lata com 350g ou superior. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | **R$ 29,86** | **R$ 5.374,80** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Marca de Referência: Sustagen Kids | | |
| 26 | 35 | 348 | UNID | Suplemento alimentar em pó normocalorico na diluição padrão (1,0), mas que tenha flexibilidade de diluições em água. Podendo ser utilizado oral ou enteral. Com predominância da proteína de alto valor biológico, normoproteico ou hiperproteico, com mínimo de 16g de proteína em 100 g do produto, não necessariamente adicionado de fibras, nao necessariamente isento de lactose e isento de gluten. Se possível dispensar o uso de equipamentos para diluição. Com ou sem sabor. Composição: Maltodextrina, proteína isolada do soro de leite, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúcico, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.<br>Embalagem com conteúdo mínimo de 400g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. **Marca de Referência:** Isosource 1.0 | **R$ 61,51** | **R$ 21.405,48** |
| 27 | | 72 | UNID | Fórmula infantil para bebês de 0 a 36 meses (3 anos) de vida que contém ácidos graxos essenciais importantes para o desenvolvimento cerebral e visual dos bebês, à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Composição: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e | **R$ 298,53** | **R$ 21.494,16** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 07 | | | óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de mortierella alpina, óleo de crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. **Marca de Referência:** NEOCATE LCP. | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | **R$ 520.278,42** |

9.8. Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

9.8.1. Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

9.8.2. A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

9.8.3. O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo / versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

9.8.4. Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.
9.8.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

10.2. De acordo com o repasse da contabilidade a contratação será atendida pela seguinte dotação: **258, 267, 278.**

São José da Boa Vista, 10 de julho de 2026.

**Sandra Regina Pereira**
Secretária Municipal de Saúde

**José Lázaro Ferraz**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# ETP
## Estudo Técnico Preliminar

**Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº. 460/2022**

**1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Necessidade de realizar o Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 "*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*"

1.3. A aquisição dos bens visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere ao fornecimento de fórmulas especiais, suplementos alimentares e dietas enterais aos pacientes da Atenção Primária à Saúde, acometidos por carências nutricionais e/ou condições alimentares específicas, conforme a prescrição médica, de modo a garantir o seu atendimento integral.

1.4. No que tange às Fórmulas Infantis, cabe ressaltar que o aleitamento materno é a primeira prática alimentar a ser recomendada para a promoção da saúde e adequado desenvolvimento infantil, devendo ser complementado a partir dos seis meses de vida até os dois anos ou mais.

Porém, ocorrem situações em que a puérpera fica impedida de amamentar devido tratamento medicamentoso ou quando ocorre a Hipogalactia, apresentando baixa produção de leite ou apresentando a falta desse, como também há lactentes que desenvolvem alergias à proteína do leite ou intolerância à lactose, necessitando fazer uso de fórmulas específicas.

1.5. Em relação às Fórmulas Nutricionais, visará atender a demanda de pacientes que se encontram em tratamentos extenuantes, que necessitam complementar a alimentação, como também idosos que apresentam prostração e perda de peso.

1.6. O Interesse Público se apresenta na garantia do acesso à saúde, uma vez que a alimentação está estritamente relacionada. A Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, prevê em seu Art. 2º "*A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício*".

**2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

3.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

3.1.3. Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.2.1. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento.

3.3. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

3.3.1. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado pela sua qualidade e segurança, houve situações em que foram compradas fórmulas de marcas diferentes das indicadas pelo Pediatra/Médico responsável, que causaram diversas reações nos pacientes como vômitos, dores abdominais, alergias, entre outros. Por esta razão, faz-se necessário especificá-las. Os produtos devem ser equivalentes ou ter qualidade superior do que os sugeridos.

3.3.2 Conforme consta no art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, a administração pode indicar marcas ou modelos quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

3.4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento (empenho), acompanhados de nota fiscal, no seguinte endereço:

3.4.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000. Sendo o recebimento compreendido no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.4.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da autorização de fornecimento e por solicitação do setor responsável.

3.4.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa enviada por e-mail ou meio físico, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Fiscal do Contrato.

3.4.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de autorização de fornecimento (empenho), ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as necessidades da Administração.

3.4.5. Caberá ao setor solicitante, através do Fiscal do Contrato, o recebimento dos produtos, incumbindo a este a declaração do aceite dos produtos, conforme as especificações do Edital.

3.4.6. O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.8. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. A quantidade a ser adquirida foi estabelecida com base na necessidade apresentada pelas equipes de saúde bem como no histórico de consumo.

4.2. O quantitativo mínimo apontado na Tabela em anexo deste Estudo Técnico Preliminar representa apenas uma estimativa do quanto a Administração pretende adquirir de cada item, não assegurando ao fornecedor direito subjetivo à contratação, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 46 do Decreto Municipal nº 460/2022.

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. DAS ALTERNATIVAS DE AQUISIÇÃO

5.1.1. Para a presente aquisição, foram analisados processos de semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, as que foram identificadas, foram incorporadas neste objeto em análise.

5.1.2. Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem demandar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.3. Das possíveis formas de aquisição, temos:

- Opção 1: Fazer adesão a Atas de Registro de Preços – a Administração também pode aderir a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades públicas, desde que haja compatibilidade entre as especificações do objeto e as necessidades da Administração.
- Opção 2: Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão público, na condição de participante, desde que haja compatibilidade entre as especificações do objeto e as necessidades da Administração.
- Opção 3: Realizar dispensa de licitação – essa modalidade permite que a Administração adquira os produtos sem a necessidade de realizar uma licitação formal, porém somente em algumas situações previstas em lei, como é o caso de situações de emergência, licitação anterior deserta ou outras devidamente justificadas.

- Opção 4: Realizar registro de preços – essa modalidade permite que a Administração registre os preços dos produtos junto aos fornecedores, possibilitando a aquisição dos mesmos de forma eficiente e com preços mais acessíveis.

5.2. DA ANÁLISE DAS OPÇÕES DE AQUISIÇÃO:

5.2.1. Opção 1: Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.2.2. Opção 2: Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

5.2.3. Opção 3: Não é possível a realização de dispensa de licitação pelo fato da presente aquisição não atender aos requisitos necessários.

5.2.4. Opção 4: É possível a realização de Registro de Preços para a aquisição do objeto.

5.2.5. Com o exposto, conclui-se pela realização de licitação própria, nos termos da opção 4.

5.3. DA PESQUISA DE MERCADO

5.3.1. Foram utilizadas como fonte para a pesquisa de preços contratações de órgãos públicos, pesquisa em sites de internet, consulta em banco de preços e também cotação direta com fornecedores especializados no fornecimento dos produtos. O resultado pode ser verificado na Tabela em anexo.

5.3.2. O valor das cotações se referem ao preço unitário de cada item.

5.3.3. Algumas empresas escolhidas para cotar os valores foram selecionadas devido ao seu histórico positivo de fornecimento ao município, garantindo entregas pontuais e dentro das especificações. Além disso, são reconhecidas por sua agilidade na entrega, essencial para o funcionamento ininterrupto da Secretaria. Essas empresas possuem uma excelente reputação no mercado, confirmada por avaliações positivas e certificações de qualidade. A escolha dessas empresas visa obter uma média de valores justa e representativa, assegurando cotações que reflitam preços competitivos e serviços confiáveis.

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A quantidade a ser adquirida foi estabelecida com base na necessidade apresentada pelas equipes de saúde bem como no histórico de consumo.

6.2. Para o cálculo do valor unitário estimado, foi utilizada a média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de preços, desconsiderando-se a cotação de maior valor e os preços identificados como discrepantes ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, conforme procedimento orientado pelo Controle Interno e pelo Parecer Jurídico nº 124/2026.

6.3. A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.

6.4. Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Termo de Referência, sempre prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

6.5. O valor total máximo estimado para esta aquisição será de **R$ 520.278,42 (Quinhentos e vinte mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

**7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

7.2. A necessidade foi demonstrada no item (1.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Os requisitos para a aquisição foram elencados no item (3.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

7.4. As possíveis soluções foram analisadas no item (5.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

8.1. O objeto a ser adquirido será parcelado em itens, não havendo a necessidade de agrupá-los. Dessa forma, visando o incentivo à competitividade e a maior economia para a Administração.

**9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Os resultados pretendidos pela Administração na aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares são:

- Garantir que os pacientes que necessitam de fórmulas especiais e suplementos alimentares tenham acesso a produtos de alta qualidade que atendam às suas necessidades nutricionais, garantindo a disponibilidade contínua e evitando a interrupção no fornecimento.
- Assegurar que as aquisições sejam realizadas com transparência, eficiência e eficácia, de acordo com os princípios da administração pública.
- Promover a concorrência e o desenvolvimento do mercado de fornecedores de fórmulas especiais e suplementos alimentares, para garantir preços justos e competitivos.

**10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

10.1.- Definição do orçamento disponível para a contratação.
- Análise da viabilidade técnica e econômica do projeto.
- Definição do procedimento de contratação a ser adotado (licitação . pública, dispensa ou inexigibilidade de licitação, etc.).
- Definição dos critérios de seleção dos fornecedores.
- Estabelecimento de um cronograma para o processo de contratação.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Para a presente contratação não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

12.1. A presente aquisição não possui impactos ambientais relevantes, contudo, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.1.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto de acordo com a legislação pertinente.

12.1.2. A Contratada deverá ofertar, preferencialmente, produtos acondicionados em embalagens constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado e atóxico, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados e cujo processo de fabricação tenha observado os requisitos ambientais para a obtenção das certificações e licenças obrigatórias.

12.1.3. À Administração caberá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de manejo dos produtos adquiridos, tais como a destinação correta das embalagens e demais resíduos oriundos da utilização dos produtos.

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar conclui-se que o Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde se faz viável e atende à necessidade a que se destina.

São José da Boa Vista, 11 de junho de 2026.

***SANDRA REGINA PEREIRA***
*Secretária de Saúde*

***RAFAEL GONÇALVES LEWARTOSKI***
*Auxiliar Administrativo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, cidade de São José da Boa Vista, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Lázaro Ferraz, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o nº ********* e CPF/MF sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2026, publicada no ..... de ...../...../2026, processo administrativo n.º 83/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/21 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares, em atendimento a Secretaria da Saúde*, especificado (s) no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico nº 35/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 . Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000. Sendo o recebimento compreendido no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Unid | Valor total | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

***3.*** DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em respeito ao Acórdão nº 986/2011 do Tribunal Pleno do TCE/PR.**

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, contados da publicação do extrato da ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para administração e mediante a anuência do fornecedor.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6.** DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1. Os licitantes devem observar, em toda gestão do Convênio e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

7.2. O Município deverá impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) ***"prática corrupta"***: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) ***"prática fraudulenta"***: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) ***"prática colusiva"***: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) ***"prática coercitiva"***: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) ***"prática obstrutiva"***: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato executado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas a cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7.5. O Município concordará e autorizará a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**8. -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo **discriminados:**

- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E GERENCIAMENTO DE SUAS DIVISÕES**
07.001.10.122.1401.2113.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E GERENCIAMENTO DE SUAS DIVISÕES**
07.001.10.122.1401.2113.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
. 07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- **MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS**
07.001.10.301.1401.2117.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

9. **DA ENTREGA E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento (empenho), acompanhados de nota fiscal, no seguinte endereço: *Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000*. Sendo o recebimento compreendido no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

9.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (meses)**.

**Pagamento**

9.1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9.1.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.1.8. Quando do pagamento, a Administração Municipal efetuará a retenção do Imposto de Renda (IR), quando cabível, sobre os valores pagos à CONTRATADA pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços, inclusive obras, observando a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 511/2023 e demais normas aplicáveis

**10.CONDIÇÕES GERAIS**

10.1.- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Boa Vista-PR, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
José Lázaro Ferraz - Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDORA
Representante

Nátalia Augusta de Jesus Lima e Katiane Keyt Vieira Simões
Fiscal da Ata de Registro de Preços nº. **/2026

Testemunhas:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**
**CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 13/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO Nº 460/2022, LEI Nº 993/2021 e Lei nº 1061/2023.**

**SERÁ DADA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS REGIONALMENTE*, CUJO PREÇO ESTEJA ATÉ 10% ACIMA DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, CONFORME ART. 3º, INC. II DA LEI MUNICIPAL Nº. 993/2021.**

***REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DEFINIDA PELO IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (SANTO ANTÔNIO DA PLATINA): Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz, São José da Boa Vista.**

**CONTRATANTE (UASG - 987883)**
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

**OBJETO**
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**Valor máximo R$ 520.278,42 (Quinhentos e vinte mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Dia 24/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor Preço por Item
**MODO DE DISPUTA:**
Aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**SIM**

Sumário

1. DO OBJETO .....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....
8. DOS RECURSOS .....
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....

***EDITAL***

***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA***
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026.**
**CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 12/2026**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**
(Processo Administrativo n° 83/2026)

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, CEP: 84.980-000 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 10.086/2022 Decreto Municipal nº. 460/2022, Lei Municipal nº. 1061/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares, em atendimento a Secretaria da Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000. Sendo o recebimento no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira

A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* R$ 0,01 (Um Centavo).

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem

5.14. crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.4. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

7.1.5. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

7.1.6. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

7.1.7. Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social – Certidão Conjunta;

7.1.8. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.1.9. Certidão de regularidade junto ao Município sede;

7.1.10. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;

7.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

conforme Lei nº 12.440/2011.

7.1.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.1.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

7.1.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.16. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.1.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.18. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.1.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no máximo há 60 (sessenta) dias, no caso de não haver data de validade;

7.1.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.1.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de10%para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. Fraudar a licitação
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br** **ou** **licitapmsjbv@yahoo.com.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DA ENTREGA E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

11.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: *Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000*. Sendo o recebimento compreendido no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.1.1. A apresentação dos produtos de embalagem de 800g poderão ser alternativamente entregues em 2 embalagens de 400g, desde que o valor total não ultrapasse o valor unitário da embalagem de 800g, e que o produto atenda integralmente as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da qualidade, validade e demais condições contratuais.

11.1.2. Aos produtos que apresentam embalagem de 370g, será permitida a entrega do produto em embalagem de 740g, desde que a quantidade total em gramas seja equivalente ou superior à contratada, respeitando-se as mesmas características técnicas, composição, qualidade e validade do produto originalmente solicitado.

11.1.3. A possibilidade de substituição visa garantir economicidade e otimização logística, desde que não haja prejuízo à quantidade total contratada nem às especificações do produto. A equivalência em peso total será verificada no momento da entrega.

11.1.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

11.1.5. O prazo de entrega do Objeto é de 10 (dez) dias, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

11.1. 6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

*11.1.7.* No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses).

11.1.8. A empresa com fornecimento de bens ou pela prestação de serviços inclusive obras, fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n°1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e compras.gov, prevalecerá as deste Edital.**

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/ ou **licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br**

12.11. **As despesas** decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo **discriminados:**

- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E GERENCIAMENTO DE SUAS DIVISÕES**
07.001.10.122.1401.2113.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E GERENCIAMENTO DE SUAS DIVISÕES**
07.001.10.122.1401.2113.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
. 07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- **MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS**
07.001.10.301.1401.2117.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

**-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
12.11.1.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
12.11.2. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

São José da Boa Vista-Pr, 04 de Novembro de 2026.

José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
PREGÃO Nº 35/2026

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).**

1.1 DO OBJETO.
1.1.1. Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.2. Os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 "*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*".

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1. A aquisição dos bens visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere ao fornecimento de fórmulas especiais, suplementos alimentares e dietas enterais aos pacientes da Atenção Primária à Saúde, acometidos por carências nutricionais e/ou condições alimentares específicas, conforme a prescrição médica, de modo a garantir o seu atendimento integral.

1.2.2. No que tange às Fórmulas Infantis, cabe ressaltar que o aleitamento materno é a primeira prática alimentar a ser recomendada para a promoção da saúde e adequado desenvolvimento infantil, devendo ser complementado a partir dos seis meses de vida até os dois anos ou mais. Porém, ocorrem situações em que a puérpera fica impedida de amamentar devido tratamento medicamentoso ou quando ocorre a Hipogalactia, apresentando baixa produção de leite ou apresentando a falta desse, como também há lactentes que desenvolvem alergias à proteína do leite ou intolerância à lactose, necessitando fazer uso de fórmulas específicas.

1.2.3. Em relação às Fórmulas Nutricionais, visará atender a demanda de pacientes que se encontram em tratamentos extenuantes, que necessitam complementar a alimentação, como também idosos que apresentam prostração e perda de peso.

1.2.4. O Interesse Público se apresenta na garantia do acesso à saúde, uma vez que a alimentação está estritamente relacionada. A Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, prevê em seu Art. 2º "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

1.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.

1.3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

> Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

1.3.3. Logo, o(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns) comum(ns).

1.3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 460, de 2022.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

4.2.3. Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.3. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.3.1. Os produtos deverão apresentar validade mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento.

4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado pela sua qualidade e segurança, houve situações em que foram compradas fórmulas de marcas diferentes das indicadas pelo Pediatra/Médico responsável, que causaram diversas reações nos pacientes como vômitos, dores abdominais, alergias, entre outros. Por esta razão, faz-se necessário especificá-las. Os produtos devem ser equivalentes ou ter qualidade superior do que os sugeridos.

4.4.2 Conforme consta no art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, a administração pode indicar marcas ou modelos quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

4.5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento (empenho), acompanhados de nota fiscal, no seguinte endereço:

4.5.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000. Sendo o recebimento compreendido no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.5.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da autorização de fornecimento e por solicitação do setor responsável.

4.5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa enviada por e-mail ou meio físico, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Fiscal do Contrato.

4.5.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de autorização de fornecimento (empenho), ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as necessidades da Administração.

4.5.5. Caberá ao setor solicitante, através do Fiscal do Contrato, o recebimento dos produtos, incumbindo a este a declaração do aceite dos produtos, conforme as especificações do Edital.

4.5.6. O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.8. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

*4.6.* Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos aplicáveis à aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares:

I. Que os produtos atendam às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo os requisitos de composição, qualidade, segurança, rotulagem, armazenamento e comercialização aplicáveis a cada categoria de produto;

II. Que as embalagens sejam adequadas à conservação e à integridade dos produtos, preferencialmente recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, sem comprometer a segurança, a qualidade e a validade dos alimentos;
III. Que os produtos sejam entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a evitar perdas, desperdícios e descarte prematuro;
IV. Que sejam observadas as orientações do fabricante quanto às condições de transporte, armazenamento e conservação dos produtos, especialmente aqueles que exijam controle específico de temperatura, quando aplicável;
V. Que as embalagens e os resíduos decorrentes do fornecimento recebam destinação ambientalmente adequada, observadas a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos;
VI. Que seja priorizada, quando viável e sem prejuízo à segurança sanitária, à qualidade e à competitividade da contratação, a utilização de embalagens com menor impacto ambiental, recicláveis ou que utilizem materiais provenientes de fontes sustentáveis;
VII. Que sejam observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e demais normas ambientais pertinentes, especialmente quanto à prevenção da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada das embalagens descartadas.

**4.8. REGULARIDADE SANITÁRIA**

4.8.1. Os produtos fornecidos deverão atender à legislação sanitária vigente aplicável à respectiva categoria, especialmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo estar devidamente regularizados perante o órgão sanitário competente, conforme o enquadramento regulatório de cada produto.

4.8.2. A comprovação da regularidade sanitária dos produtos deverá ocorrer por meio de consulta, documento ou registro oficial emitido ou disponibilizado pela ANVISA, conforme a modalidade de regularização aplicável, podendo incluir registro, notificação, comunicação de início de fabricação ou importação, ou outra forma de regularização prevista na legislação vigente.

4.8.3. Quando exigível para o exercício da atividade, a empresa fornecedora deverá comprovar o licenciamento sanitário vigente, mediante apresentação de licença ou alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, bem como de autorização de funcionamento da empresa (AFE) ou outro documento sanitário pertinente, quando legalmente aplicável à atividade e à categoria dos produtos fornecidos.

4.8.4. A documentação comprobatória deverá permitir a identificação do produto, do fabricante ou importador, da marca e da respectiva situação de regularidade sanitária, observadas as exigências legais aplicáveis. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificar a autenticidade e a validade das informações apresentadas.

4.8.5. Para fins de avaliação da equivalência nutricional entre os produtos ofertados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, serão considerados, conforme as características e a finalidade de cada item:

I – a composição nutricional por 100 g ou 100 ml e, quando pertinente, por porção ou volume de preparo indicado pelo fabricante;

II – o valor energético e os teores de proteínas, carboidratos, lipídios, fibras, vitaminas, minerais e demais nutrientes relevantes para a finalidade nutricional do produto;

III – a fonte e o perfil dos nutrientes, incluindo o tipo de proteína, carboidrato e lipídio, bem como a presença ou ausência de componentes específicos, quando expressamente exigidos na descrição do item;

IV – a apresentação, a concentração, a forma de preparo e a diluição recomendada, quando aplicáveis;

V – a faixa etária ou o público a que o produto se destina, bem como a finalidade nutricional específica indicada na descrição do item.

4.8.6. A equivalência nutricional será avaliada com base nos parâmetros expressamente definidos para cada item neste Termo de Referência, admitindo-se variações somente quando compatíveis com as tolerâncias previstas na legislação sanitária aplicável e com os limites técnicos estabelecidos na especificação. Não serão aceitas diferenças que comprometam a finalidade nutricional, a segurança, a adequação ao público-alvo ou o atendimento à necessidade que fundamentou a aquisição.

4.8.7. Para subsidiar a análise técnica, a Administração poderá solicitar ficha técnica, rótulo, tabela de composição nutricional, instruções de preparo e demais documentos oficiais do fabricante necessários à verificação da conformidade do produto ofertado, desde que a solicitação observe as regras do edital e não implique exigência desproporcional ou restritiva à competitividade.

4.8.8. A ausência de registro específico na ANVISA não implicará, por si só, irregularidade do produto, quando a legislação dispensar essa modalidade de regularização, devendo ser comprovado o atendimento à forma de regularização sanitária efetivamente aplicável à respectiva categoria.

4.8.9. O não atendimento aos requisitos de regularidade sanitária exigíveis ou aos critérios técnicos de equivalência nutricional estabelecidos para o item poderá resultar na desclassificação da proposta ou na adoção das medidas contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

4.9. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.10. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

*4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*4.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).**
**Condições de entrega**

5.1. O prazo de entrega do Objeto é de **10 (dez) dias**, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

5.2. O licitante vencedor deverá proceder a entrega do bem(ns) licitado(s), no município de São José da Boa Vista, na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000, sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (meses)**.

5.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do bem(ns) licitado(s), e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes (federal, estadual e municipal) e instruções deste edital e seus anexos.

5.6. Será obrigação do licitante responder pela qualidade, segurança e demais características do Objeto, bem como, a observações e atendimentos quanto as normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor);

5.7. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados ao(s) equipamentos (s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a contratada é obrigada a

constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

**Garantia, manutenção e assistência técnica.**

5.8. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

5.9. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

5.10. Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

*5.11. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante*.

**Outras disposições.**

5.12. Os contratos de aquisição serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

5.13. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.14. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.15. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.16. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

5.17. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Obrigações da Contratante:
6.3.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
6.3.2. Aplicar à detentora do Contrato, penalidades, quando for o caso;
6.3.3. Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
6.3.4. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
6.3.5. Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
6.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. Obrigações da Contratada:
6.4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:
6.4.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
6.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
6.4.1.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
6.4.1.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
6.4.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
6.4.1.6. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.
6.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
6.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.13.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.14. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de **Natália Augusta de Jesus Lima**, **Nutricionista, *Katiane Keyt Vieira Simões, Assistente Social***, ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 89, do Decreto Municipal nº 460/2022, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
6.15. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
6.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.17. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.18. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.20. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art.92º do Decreto Municipal nº460/2022, a contratada que:

6.20.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.20.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.20.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.20.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.20.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.20.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.20.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.20.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.20.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.20.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.20.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.20.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.21. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art.91º do Decreto Municipal nº460/2022:

6.21.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.21.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.21.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.21.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.21.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.22. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.232.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
6.22.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$50,00 (cinquenta reais);
6.22.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
6.22.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
6.22.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 3 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.23.5. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;
6.22.6. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155º da Lei nº14133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração, ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.22.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
6.22.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.22.9. A aplicação das sanções previstas no caput art. 156 da Lei nº14133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**
**Recebimento**

*7.1. O recebimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Município, durante o período de **12 (doze)** meses contados da assinatura do Contrato.*

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Nos termos do artigo 89 do Decreto Municipal nº 460/2022, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

7.4.1. a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

7.5. Conforme prescreve o §3º do art. 89 do Decreto Municipal nº460/2022. O **único responsável pelo recebimento é o fiscal de contrato**, que atestará a regularidade e conformidade do item ou produto verificando sua qualidade;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;

7.7. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

7.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.9. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da entrega do(s) bem(ns).

7.9.1. Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3565-1252 ou no email **daricompras@outlook.com/compras@saojosedaboavista.pr.gov.br,** tratar com Dari Francisco de Oliveira Filho, responsável pelo Departamento de Compras

**Liquidação.**

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1.o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**Pagamento**

7.12. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de pregão, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
8.11.1 – **Habilitação jurídica:**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Ato de autorização para o exercício da atividade.

8.11.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista**:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de **atividade e compatível com o objeto contratual**;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.11.3. **Habilitações econômico-financeiro.**

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

**9. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 520.278,42 (Quinhentos e vinte mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

9.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto a unidade de medida, contida neste Termo de Referência.

9.2.1. Os licitantes deverão analisar integralmente o Termo de Referência e seus anexos, observando todas as especificações e condições da contratação, para evitar pedidos de esclarecimento e impugnações desnecessárias, que podem causar morosidade ao certame.

9.3. Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

9.4. **A apresentação dos produtos de embalagem de 800g poderão ser alternativamente entregues em 2 embalagens de 400g, desde que o valor total não ultrapasse o valor unitário da embalagem de 800g, e que o produto atenda integralmente as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da qualidade, validade e demais condições contratuais.**

9.5. **Aos produtos que apresentam embalagem de 370g e 380g, será permitida a entrega dos produtos em embalagem de 740g e 760g, ou superiores, desde que a quantidade total em gramas seja equivalente ou superior à contratada, respeitando-se as mesmas características técnicas, composição, qualidade e validade do produto originalmente solicitado.**

9.6. **A possibilidade de substituição visa garantir economicidade e otimização logística, desde que não haja prejuízo à quantidade total contratada nem às especificações do produto. A equivalência em peso total será verificada no momento da entrega.**

9.7. **Para fins de comparação das propostas, julgamento dos preços e conversão das apresentações das embalagens, será adotado como unidade de referência o peso líquido do produto, expresso em gramas (g), considerando-se o preço por grama e a quantidade total correspondente ao item contratado. Quando necessário, os valores e as quantidades serão convertidos proporcionalmente à unidade de referência, de modo a assegurar a comparação**

**objetiva entre as propostas e a verificação da equivalência das embalagens. A aceitação de apresentações alternativas não poderá resultar em aumento do preço total correspondente à quantidade contratada, devendo ser preservados o quantitativo total em peso, as características técnicas, a composição, a qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

*** Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasgov e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.**

| ITEM | QTDE MÍN | QTDE MAX | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 30 | 300 | UNID | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. E ISENTO de Óleo de Milho. Ingredientes: lactose, proteína do soro do leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares(galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, bitartarato de colina, cloreto de magnésio, taurina, sulfato ferroso, cloreto de colina, sulfato de zinco, mio-inositol, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, acetato de retinila, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D- | **R$ 76,65** | **R$ 22.995,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Lata com 800g ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptamil Premium 1 | | |
| 02 | 30 | 300 | UNID | Fórmula infantil para lactentes a partir de 6 meses de idade, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos e ISENTO de Óleo de Milho. Ingredientes: lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), proteína do soro de leite*, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, ácido L-ascórbico, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácidoN-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol,D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Lata com 800g ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptamil Premium 2 | **R$ 79,25** | **R$ 23.775,00** |
| 03 | | 250 | UNID | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, leite desnatado*, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, fruto-oligossacarídeo, sais de magnésio do ácido cítrico, L- | **R$ 62,88** | **R$ 15.720,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 25 | | | ascorbato de sódio, cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, óleo de Schizochytrium sp. com alto teor de DHA, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, taurina, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL- alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, L-carnitina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.<br>**ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.**<br>Lata com 800g ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Nestogeno 1 | | |
| 04 | 25 | 250 | UNID | Fórmula infantil de seguimento para lactentes. Alimentação recomendada a partir dos 6º meses de vida. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, leite desnatado*, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, fruto-oligossacarídeo, fosfato de sódio dibásico, fosfato de potássio dibásico, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, sais de magnésio do ácido cítrico, óleo de Schizochytrium sp. com alto teor de DHA, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato DL- alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.<br>**ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.**<br>Lata com 800g ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Nestogeno 2 | **R$ 66,87** | **R$ 16.717,50** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 30 | 300 | UNID | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, contendo, Prebióticos, DHA, ARA, Nucleotídeos e ÓLEO DE MILHO. Ingredientes: Soro do leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'-0-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato***, acetato de DL-α-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante leticina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. **ALERGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN**. Lata com 800g ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: NAN Comfor 1 | **R$ 76,52** | **R$ 22.956,00** |
| 06 | | 300 | UNID | Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, contendo, prebióticos, DHA, ARA, Nucleotídeos e ÓLEO DE MILHO. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleina de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, citrato de cálcio, fosfato de potássio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, fosfato de sódio, óleo de peixe com alto teor de DHA, 2'-0-fucosilactose**, cloreto de cálcio, L-ascorbato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, L-histidina, | **R$ 78,26** | **R$ 23.478,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30 | | | óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, cloreto de potássio, óleo de girassol com alto teor oleico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL- a-tocoferila, citidina 5-monofosfato***, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica. **2'-0-fucosilactose: Oligossacarídeo ***Nucleotídeos.<br>**ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÊM LACTOSE. NÃO CONTÊM GLÚTEN**. Lata com 800g ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: NAN Comfor 2 | | |
| 07 | 12 | 96 | UNID | Fórmula infantil para suprir as necessidades nutricionais de lactentes e crianças de 1 ano até 3 anos, contendo prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5- | **R$ 76,72** | **R$ 7.365,12** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. **ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *Fonte proteica.** Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca de Referência: NANLAC Comfor 1-3 anos | | |
| 08 | 30 | 300 | UNID | Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. **INGREDIENTES:** Maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol alto oleico, girassol), proteína de soja*, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca de Referência: Aptamil Soja 0 - 12 meses. | **R$ 111,27** | **R$ 33.381,00** |
| 09 | | 36 | UNID | fórmula infantil para bebês de 0 a 6 meses. À base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos., Ingredientes: soro de leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite integral*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, 2-fucosilactose, fruto-oligossacarídeos), fosfolipídio do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, citratro tripotássico, fosfato de cálcio | **R$ 102,21** | **R$ 3.679,56** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 06 | | | dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L- ascórbico, cloreto de colina, taurina, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, mio- inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina – 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, D- pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE OVO E DE PEIXE. PODE CONTER SOJA. Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptamil ProFutura 1 | | |
| 10 | 06 | 36 | UNID | Fórmula infantil de seguimento em pó, desenvolvida especialmente para lactentes e crianças a partir do 6º mês e elaborada à base de proteínas lácteas intactas, adicionada dos Prebióticos, contribuindo para saúde mental, influenciando a cognição e a função cerebral, e tem efeitos benéficos para o trato gastrointestinal, como a inibição de agentes patogênicos e a estimulação imune, contendo nucleotídeos e incremento de micronutrientes, como Vitaminas A e C, Ferro e Zinco. Ingredientes: leite parcialmente desnatado*, lactose, soro de leite*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, 2-fucosilactose), fosfolipídio do ovo, óleo de peixe, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, ácido L- ascórbico, citrato tripotássico, taurina, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina – 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, | **R$ 105,10** | **R$ 3.783,60** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | nicotinamida, adenosina 5-monofosfato, D- pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil- L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE.<br>Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptamil ProFutura 2 | | |
| 11 | 06 | 36 | UNID | Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano. Contém ingredientes que contribuem para a saúde intestinal, como prebióticos e lipídeos, e para o desenvolvimento cognitivo, motor e visual, como o DHA e a ARA, lipídios que proporcionam efeitos benéficos para o metabolismo e a formação do sistema nervoso das crianças, pois incorporam-se nas membranas celulares e podem alterar a função de cada célula e tecido de forma positiva. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado*, galacto-oligossacarídeos, concentrado proteico do soro de leite, proteína de soro de leite desmineralizada, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol, óleo de palma, fruto-oligossacarídeos, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, 2-fucosilactose, fosfolipídeos do ovo, hidrogênio fosfato de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, cloreto de sódio, ácido L- ascórbico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de hidróxido de magnésio, taurina, sulfato ferroso, L-triptofano, mio-inositol, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, D-pantotenato de cálcio, adenosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, palmitato de retinila, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês (II), | **R$ 95,61** | **R$ 3.441,96** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil- L- glutâmico, iodato de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina.<br>CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE.<br>Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptanutri ProFutura 3 | | |
| 12 | 30 | 300 | UNID | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos com necessidades dietoterápicas específicas e restrição de lactose. Contém DHA e ARA, nucleotídeos e taurina.<br>Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico e óleo de girassol), caseinato de cálcio*, maltodextrina, citrato trissódico, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, cloridrato de L-cisteína, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-triptofano, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina-5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, L-carnitina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, gluconato cúprico, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, colecalciferol, acetato de retinila, fitomenadiona, selenito de sódio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e antioxidante palmitato de ascorbila. Alérgicos: Não contém glúten. Contém derivados de leite, soja e peixe.<br>Lata com 800g ou equivalente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptamil sem Lactose | **R$ 139,98** | **R$ 41.994,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 12 | 132 | UNID | Alimento para situação metabólica especial, para nutrição oral ou enterral, formulado para condições de refluxo gástrico. Ingredientes: Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferois e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptamil RR | **R$ 100,23** | **R$ 13.230,36** |
| 14 | 24 | 240 | UNID | Leite em pó com fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite proteína láctea extensamente hidrolisada.Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas | **R$ 190,14** | **R$ 45.633,60** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsifi cantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLUTEN. Alimentação de lactentes, desde o nascimento, e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diárreia. Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Aptamil Pepti | | |
| 15 | 06 | 60 | UNID | Leite em pó integral instantâneo de primeira linha. Ingredientes: Leite integral, vitaminas (A, D, C e E) e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Lata com 380g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Ninho | **R$ 25,61** | **R$ 1.536,60** |
| 16 | 36 | 360 | UNID | Composto lácteo zero lactose. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata com 380g ou superior. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Ninho Zero Lactose | **R$ 28,47** | **R$ 10.249,20** |
| 17 | 05 | 48 | UNID | Fórmula Infantil. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, permeado de soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, óleo de milho, fruto-oligossacarídeo, óleo de canola com baixo teor erúcico, oleína de palma, lactose, soro de leite*, concentrado proteico de soro de leite*, inulina, cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (L-ascorbato de sódio), ferro (sulfato ferroso) potássio (cloreto de potássio), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-α-tocoferila), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (riboflavina), ácido fólico (ácido N-pteroil-L-glutâmico), iodo (iodeto de potássio), vitamina K (fitomenadiona), selênio (selenato de sódio), vitamina D (colecalciferol), biotina (D-biotina), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. | **R$ 52,05** | **R$ 2.498,40** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | * fonte de proteínas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Ninho Fases 1+ | | |
| 18 | 05 | 48 | UNID | Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, sem adição de açúcares, indicado para crianças com até 5 anos. Ingredientes: Sólidos do leite parcialmente desnatado, Lactose, Óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de palma), Concentrado proteico do soro de leite, Maltodextrina, Galacto-oligossacarídeos (GOS), Fruto-oligossacarídeos (FOS), Óleo de peixe, Cálcio (carbonato de cálcio), Vitamina C (ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, palmitato de ascorbila), Ferro (sulfato ferroso), Inositol (mio-inositol), Zinco (Sulfato de zinco), Vitamina E (DL- alfa- tocoferol, acetato de DL-alfa tocoferila), Colina (cloreto de colina),Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (gluconato cúprico), Vitamina A (palmitato de retinila), Vitamina D (colecalciferol), Vitamina B1 (Cloridrato de Cloreto de Tiamina), Vitamina B2 (riboflavina), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Manganês (sulfato de manganês (II)), Ácido fólico (Ácido N-pteroil-L glutâmico), Vitamina K (fitomenadiona), Selênio (selenito de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), Biotina (D-biotina), Aromatizante, Emulsificante lecitina de soja<br>Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Milnutri Premium 3+. | **R$ 72,19** | **R$ 3.465,12** |
| 19 | 30 | 300 | UNID | **Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano formulado para alinhar as necessidades nutricionais específicas das crianças nessa faixa etária, especialmente aquelas com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) IgE mediadas, intolerância à lactose. INGREDIENTES: *Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de*** | **R$ 96,18** | **R$ 28.854,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ***zinco, L-carnitina, acetato DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE.*** **Lata 800 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: aptanutri soja 3.** | | |
| 20 | 12 | 120 | UNID | **Suplemento em pó, com nutrientes para crianças a partir de 12 meses, com cálcio, ferro e zinco, minerais que auxiliam no crescimento físico e mental, à base de soja, ideal para crianças com intolerância à lactose. Auxilia no bom funcionamento do intestino, ajuda a prevenir anemia e estimula o desenvolvimento da visão e do cérebro. Sem adição de açúcar. Ingredientes: Maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de milho), fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato tripotássico, citrato trissódico, ácido L-ascórbico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, carbonato de magnésio, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, iodato de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca de Referência: Milnutri Premium Soja** | **R$ 105,44** | **R$ 12.652,80** |
| 21 | | 300 | UNID | Suplemento alimentar infantil hipercalórico, para | **R$ 69,02** | **R$** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30 | | | suplementação de nutrição enteral ou oral, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos**. Isento de Lactose e Glúten**. Fórmula em pó, sem sabor. Composição: Maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferila, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. Lata com 400g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Fortini/Isosource Junior | | **20.706,00** |
| 22 | 62 | 620 | UNID | Suplemento nutricional em pó, com nutrientes e fibras para auxiliar a situação nutricional de idosos, com fibras, sem glúten, sem sabor. INGREDIENTES: leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro do leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina monocitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.<br>**ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE** | **R$ 58,59** | **R$ 36.325,80** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.**<br>Lata com 370g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Nutren Senior | | |
| 23 | 30 | 300 | UNID | Dieta em pó normocalórica e normoproteica, para adminstração de forma enteral ou oral para pacientes com uma situação nutricional fragilizada ou que precisem de auxílio na manutenção de seu estado nutricional. Ingredientes: Maltodextrina, óleo de soja, proteína isolada de soja, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, citrato de sódio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, citrato de colina, citrato de potássio, fosfato de potássio, ascorbato de sódio, zinco gluconato, gluconato ferroso, acetato de alfa-tocoferol, betacaroteno, selenito de sódio, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, molibdato de sódio, pantotenato de cálcio, vitamina D3, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, antiumectante, dióxido de silício, edulcorante artificial sucralose. Densidade calórica: 1.0 a 1.5 Kcal/ml, Proteínas: 15%, Carboidratos: 55%, Gorduras: 30%. Lata com 800g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Trophic Basic | **R$ 68,26** | **R$ 20.478,00** |
| 24 | | 288 | UNID | Fórmula para dieta completa e hipoalergênica, à base de proteína do soro extensamente hidrolisada, maltodextrina, TCM (triglicérides de cadeia média), óleos vegetais, de peixe e de Mortierella alpina (fontes dos LCPs linoléico, alfalinolênico, ARA – ácido araquidônico e DHA – ácido docosahexaenóico); adicionada de vitaminas, minerais, oligoelementos e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Sua composição atende a recomendações internacionais para alimentação infantil. Indicado a lactantes e crianças com alergia à proteína do leite de vaca; alergia concomitante à proteína do leite de vaca e da soja; quadros de má absorção intestinal ou que requerem terapia nutricional com dieta semi elementar, como por exemplo: | **R$ 198,22** | **R$ 57.087,36** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 28 | | | diarreia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal, doença inflamatória intestinal, fibrose cística, transição de nutrição parenteral para enteral.Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Lata com 400g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de Referência: Pregomin Pepti | | |
| 25 | 18 | 180 | UNID | Complemento alimentar infantil com vitaminas e minerais. Tendo disponibilidade nos sabores chocolate, morango e baunilha. Composição: Açúcar, Maltodextrina, Leite em Pó Desnatado, Fosfato de Cálcio Tribásico, L-Asborbato de Sódio, Fosfato de Cálcio Tribásico, L-Ascorbato de Sódio, Fosfato de Magnésio Dibásico, Acetato de DL-Alfa, Tocoferila, Sulfato de Zinco, Ferro Carbonila, Nicotinamida, Colecalciferol, Acetato de Retinila, Sulfato de Manganês, Gluconato de Cobre, D-Biotina, D-Pantotenato de Cálcio, Cianocobalamina, CLoridrato de Cloreto de Tiamina, Fitomenadiona, Riboflavina, Cloridrato de Piridoxina, Iodeto de Potássio, Cobre, D-Biotina, D-Pantotenato de Cálcio, Cianocobalamina, CLoridrato de Cloreto de Tiamina, Fitomenadiona, Riboflavina, Cloridrato de Piridoxina, Iodeto de Potássio, Ácido N-Pteroil-L-Glutâmico, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio, Selenito de Sódio, Estabilizante Carragena e Aromatizantes. Lata com 350g ou superior. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | **R$ 29,86** | **R$ 5.374,80** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Marca de Referência: Sustagen Kids | | |
| 26 | 35 | 348 | UNID | Suplemento alimentar em pó normocalorico na diluição padrão (1,0), mas que tenha flexibilidade de diluições em água. Podendo ser utilizado oral ou enteral. Com predominância da proteína de alto valor biológico, normoproteico ou hiperproteico, com mínimo de 16g de proteína em 100 g do produto, não necessariamente adicionado de fibras, nao necessariamente isento de lactose e isento de gluten. Se possível dispensar o uso de equipamentos para diluição. Com ou sem sabor. Composição: Maltodextrina, proteína isolada do soro de leite, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúcico, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.<br>Embalagem com conteúdo mínimo de 400g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. **Marca de Referência:** Isosource 1.0 | **R$ 61,51** | **R$ 21.405,48** |
| 27 | | 72 | UNID | Fórmula infantil para bebês de 0 a 36 meses (3 anos) de vida que contém ácidos graxos essenciais importantes para o desenvolvimento cerebral e visual dos bebês, à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Composição: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e | **R$ 298,53** | **R$ 21.494,16** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 07 | | | óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de mortierella alpina, óleo de crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. **Marca de Referência:** NEOCATE LCP. | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | **R$ 520.278,42** |

9.8. Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

9.8.1. Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

9.8.2. A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

9.8.3. O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo / versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

9.8.4. Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.
9.8.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

10.2. De acordo com o repasse da contabilidade a contratação será atendida pela seguinte dotação: **258, 267, 278.**

São José da Boa Vista, 10 de julho de 2026.

**Sandra Regina Pereira**
Secretária Municipal de Saúde

**José Lázaro Ferraz**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# ETP
## Estudo Técnico Preliminar

**Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº. 460/2022**

**1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Necessidade de realizar o Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 "*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*"

1.3. A aquisição dos bens visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere ao fornecimento de fórmulas especiais, suplementos alimentares e dietas enterais aos pacientes da Atenção Primária à Saúde, acometidos por carências nutricionais e/ou condições alimentares específicas, conforme a prescrição médica, de modo a garantir o seu atendimento integral.

1.4. No que tange às Fórmulas Infantis, cabe ressaltar que o aleitamento materno é a primeira prática alimentar a ser recomendada para a promoção da saúde e adequado desenvolvimento infantil, devendo ser complementado a partir dos seis meses de vida até os dois anos ou mais.

Porém, ocorrem situações em que a puérpera fica impedida de amamentar devido tratamento medicamentoso ou quando ocorre a Hipogalactia, apresentando baixa produção de leite ou apresentando a falta desse, como também há lactentes que desenvolvem alergias à proteína do leite ou intolerância à lactose, necessitando fazer uso de fórmulas específicas.

1.5. Em relação às Fórmulas Nutricionais, visará atender a demanda de pacientes que se encontram em tratamentos extenuantes, que necessitam complementar a alimentação, como também idosos que apresentam prostração e perda de peso.

1.6. O Interesse Público se apresenta na garantia do acesso à saúde, uma vez que a alimentação está estritamente relacionada. A Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, prevê em seu Art. 2º "*A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício*".

**2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

3.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

3.1.3. Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.2.1. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento.

3.3. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

3.3.1. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado pela sua qualidade e segurança, houve situações em que foram compradas fórmulas de marcas diferentes das indicadas pelo Pediatra/Médico responsável, que causaram diversas reações nos pacientes como vômitos, dores abdominais, alergias, entre outros. Por esta razão, faz-se necessário especificá-las. Os produtos devem ser equivalentes ou ter qualidade superior do que os sugeridos.

3.3.2 Conforme consta no art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, a administração pode indicar marcas ou modelos quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

3.4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento (empenho), acompanhados de nota fiscal, no seguinte endereço:

3.4.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000. Sendo o recebimento compreendido no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.4.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da autorização de fornecimento e por solicitação do setor responsável.

3.4.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa enviada por e-mail ou meio físico, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Fiscal do Contrato.

3.4.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de autorização de fornecimento (empenho), ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as necessidades da Administração.

3.4.5. Caberá ao setor solicitante, através do Fiscal do Contrato, o recebimento dos produtos, incumbindo a este a declaração do aceite dos produtos, conforme as especificações do Edital.

3.4.6. O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.8. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. A quantidade a ser adquirida foi estabelecida com base na necessidade apresentada pelas equipes de saúde bem como no histórico de consumo.

4.2. O quantitativo mínimo apontado na Tabela em anexo deste Estudo Técnico Preliminar representa apenas uma estimativa do quanto a Administração pretende adquirir de cada item, não assegurando ao fornecedor direito subjetivo à contratação, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 46 do Decreto Municipal nº 460/2022.

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. DAS ALTERNATIVAS DE AQUISIÇÃO

5.1.1. Para a presente aquisição, foram analisados processos de semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, as que foram identificadas, foram incorporadas neste objeto em análise.

5.1.2. Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem demandar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.3. Das possíveis formas de aquisição, temos:

- Opção 1: Fazer adesão a Atas de Registro de Preços – a Administração também pode aderir a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades públicas, desde que haja compatibilidade entre as especificações do objeto e as necessidades da Administração.
- Opção 2: Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão público, na condição de participante, desde que haja compatibilidade entre as especificações do objeto e as necessidades da Administração.
- Opção 3: Realizar dispensa de licitação – essa modalidade permite que a Administração adquira os produtos sem a necessidade de realizar uma licitação formal, porém somente em algumas situações previstas em lei, como é o caso de situações de emergência, licitação anterior deserta ou outras devidamente justificadas.

- Opção 4: Realizar registro de preços – essa modalidade permite que a Administração registre os preços dos produtos junto aos fornecedores, possibilitando a aquisição dos mesmos de forma eficiente e com preços mais acessíveis.

5.2. DA ANÁLISE DAS OPÇÕES DE AQUISIÇÃO:

5.2.1. Opção 1: Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.2.2. Opção 2: Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

5.2.3. Opção 3: Não é possível a realização de dispensa de licitação pelo fato da presente aquisição não atender aos requisitos necessários.

5.2.4. Opção 4: É possível a realização de Registro de Preços para a aquisição do objeto.

5.2.5. Com o exposto, conclui-se pela realização de licitação própria, nos termos da opção 4.

5.3. DA PESQUISA DE MERCADO

5.3.1. Foram utilizadas como fonte para a pesquisa de preços contratações de órgãos públicos, pesquisa em sites de internet, consulta em banco de preços e também cotação direta com fornecedores especializados no fornecimento dos produtos. O resultado pode ser verificado na Tabela em anexo.

5.3.2. O valor das cotações se referem ao preço unitário de cada item.

5.3.3. Algumas empresas escolhidas para cotar os valores foram selecionadas devido ao seu histórico positivo de fornecimento ao município, garantindo entregas pontuais e dentro das especificações. Além disso, são reconhecidas por sua agilidade na entrega, essencial para o funcionamento ininterrupto da Secretaria. Essas empresas possuem uma excelente reputação no mercado, confirmada por avaliações positivas e certificações de qualidade. A escolha dessas empresas visa obter uma média de valores justa e representativa, assegurando cotações que reflitam preços competitivos e serviços confiáveis.

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A quantidade a ser adquirida foi estabelecida com base na necessidade apresentada pelas equipes de saúde bem como no histórico de consumo.

6.2. Para o cálculo do valor unitário estimado, foi utilizada a média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de preços, desconsiderando-se a cotação de maior valor e os preços identificados como discrepantes ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, conforme procedimento orientado pelo Controle Interno e pelo Parecer Jurídico nº 124/2026.

6.3. A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.

6.4. Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Termo de Referência, sempre prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

6.5. O valor total máximo estimado para esta aquisição será de **R$ 520.278,42 (Quinhentos e vinte mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

**7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

7.2. A necessidade foi demonstrada no item (1.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Os requisitos para a aquisição foram elencados no item (3.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

7.4. As possíveis soluções foram analisadas no item (5.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

8.1. O objeto a ser adquirido será parcelado em itens, não havendo a necessidade de agrupá-los. Dessa forma, visando o incentivo à competitividade e a maior economia para a Administração.

**9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Os resultados pretendidos pela Administração na aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares são:

- Garantir que os pacientes que necessitam de fórmulas especiais e suplementos alimentares tenham acesso a produtos de alta qualidade que atendam às suas necessidades nutricionais, garantindo a disponibilidade contínua e evitando a interrupção no fornecimento.
- Assegurar que as aquisições sejam realizadas com transparência, eficiência e eficácia, de acordo com os princípios da administração pública.
- Promover a concorrência e o desenvolvimento do mercado de fornecedores de fórmulas especiais e suplementos alimentares, para garantir preços justos e competitivos.

**10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

10.1.- Definição do orçamento disponível para a contratação.
- Análise da viabilidade técnica e econômica do projeto.
- Definição do procedimento de contratação a ser adotado (licitação . pública, dispensa ou inexigibilidade de licitação, etc.).
- Definição dos critérios de seleção dos fornecedores.
- Estabelecimento de um cronograma para o processo de contratação.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Para a presente contratação não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

12.1. A presente aquisição não possui impactos ambientais relevantes, contudo, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.1.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto de acordo com a legislação pertinente.

12.1.2. A Contratada deverá ofertar, preferencialmente, produtos acondicionados em embalagens constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado e atóxico, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados e cujo processo de fabricação tenha observado os requisitos ambientais para a obtenção das certificações e licenças obrigatórias.

12.1.3. À Administração caberá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de manejo dos produtos adquiridos, tais como a destinação correta das embalagens e demais resíduos oriundos da utilização dos produtos.

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar conclui-se que o Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde se faz viável e atende à necessidade a que se destina.

São José da Boa Vista, 11 de junho de 2026.

***SANDRA REGINA PEREIRA***
*Secretária de Saúde*

***RAFAEL GONÇALVES LEWARTOSKI***
*Auxiliar Administrativo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro, cidade de São José da Boa Vista, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Lázaro Ferraz, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob o nº ********* e CPF/MF sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2026, publicada no ..... de ...../...../2026, processo administrativo n.º 83/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/21 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares, em atendimento a Secretaria da Saúde*, especificado (s) no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico nº 35/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 . Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000. Sendo o recebimento compreendido no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Unid | Valor total | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

***3.*** DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em respeito ao Acórdão nº 986/2011 do Tribunal Pleno do TCE/PR.**

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, contados da publicação do extrato da ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para administração e mediante a anuência do fornecedor.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6.** DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1. Os licitantes devem observar, em toda gestão do Convênio e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

7.2. O Município deverá impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) ***"prática corrupta"***: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) ***"prática fraudulenta"***: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) ***"prática colusiva"***: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) ***"prática coercitiva"***: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) ***"prática obstrutiva"***: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato executado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas a cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7.5. O Município concordará e autorizará a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**8. -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo **discriminados:**

- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E GERENCIAMENTO DE SUAS DIVISÕES**
07.001.10.122.1401.2113.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E GERENCIAMENTO DE SUAS DIVISÕES**
07.001.10.122.1401.2113.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE**
. 07.001.10.301.1401.2115.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- **MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS**
07.001.10.301.1401.2117.3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

9. **DA ENTREGA E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento (empenho), acompanhados de nota fiscal, no seguinte endereço: *Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000*. Sendo o recebimento compreendido no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

9.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (meses)**.

**Pagamento**

9.1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9.1.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.1.8. Quando do pagamento, a Administração Municipal efetuará a retenção do Imposto de Renda (IR), quando cabível, sobre os valores pagos à CONTRATADA pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços, inclusive obras, observando a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 511/2023 e demais normas aplicáveis

**10.CONDIÇÕES GERAIS**

10.1.- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Boa Vista-PR, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
José Lázaro Ferraz - Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDORA
Representante

Nátalia Augusta de Jesus Lima e Katiane Keyt Vieira Simões
Fiscal da Ata de Registro de Preços nº. **/2026

Testemunhas: